



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 12014  
Código de validação: BA8D1BC06A

São Luís, 27 de janeiro de 2014

Assunto: **Abertura de Cadastro de Firma - Atos Notariais**

Aos Senhores Titulares das Serventias Extrajudiciais do Estado do Maranhão

Senhor(a) Registrador(a),

Informamos a Vossa Senhoria que **os tabelionatos de notas deverão providenciar obrigatoriamente a abertura do cadastro de firma das partes que pratiquem atos translativos de direito, de outorga de poderes, de testamento ou de relevância jurídica**, desde que estes não possuam a referida ficha padrão ou cartão de autógrafo na serventia extrajudicial, conforme determinação contida no inciso XI, do artigo 628 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça.

Ressaltamos que, nos termos do item 13.17.1 da Lei Estadual nº. 9.109/2009, com valores atualizados pela Resolução-GP 732013, e da Lei Complementar nº. 130/2009, o referido ato deve ser cobrado na importância de **R\$ 6,40 (seis reais, quarenta centavos)**, já incluído o percentual destinado ao FERJ.

Para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, favor entrar em contato com esta Diretoria do FERJ.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA

Diretora do Ferj  
Diretoria do Ferj  
Matrícula 113399



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 62014  
Código de validação: 687BF00328

São Luís, 31 de março de 2014.

Aos Senhores Tabeliães e Registradores do Estado do Maranhão

Assunto: **Compensação Financeira**

Prezado (a) Senhor (a),

Informamos que os atos gratuitos praticados e solicitados terão suas compensações deferidas se obrigatoriamente virem acompanhados dos seguintes documentos:

**1 - No caso das declarações de hipossuficiências são obrigatórios, além da declaração:**

- a. Cópia do documento pessoal de identificação do requerente;
- b. Cópia da certidão solicitada devidamente selada e assinada pelo registrador.

**2 - No caso dos pedidos de gratuidade realizados pela Defensoria Pública, Conselho Tutelar, Ministério Público e demais órgãos são obrigatórios, além da solicitação:**

- a. Declaração de hipossuficiência;
- b. Cópia do documento pessoal de identificação do requerente;
- c. Na ausência da declaração de hipossuficiência (item a) e documento de identificação do requerente (item b), é obrigatória a REQUISIÇÃO POR AUTORIDADE JUDICIAL
- d. Cópia da certidão solicitada devidamente selada e assinada pelo registrador.

Desse modo, informamos que **a partir de 01.05.2014** todas as hipóteses acima descritas só estarão completas e aptas para a compensação quando acompanhadas dos devidos documentos relatados, incluindo a **cópia da certidão solicitada devidamente selada e assinada pelo registrador no mês da solicitação.**

Para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, favor entrar em contato com esta Diretoria do FERJ.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA  
Diretor do Ferj  
Diretoria do Ferj



**Estado do Maranhão**  
**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DO FERJ**

Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 31/03/2014 14:21 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 72014  
Código de validação: DC0B420C0C

São Luís (MA), 22 de abril de 2014.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)  
TABELIÃO(Ã)  
Cartório de Distribuição - 271  
IMPERATRIZ – MA

Assunto: **Encaminhamento de CDA's para Protesto**

Prezado(a) Tabelião(ã),

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o **5º LOTE - abril** das Certidões de Dívida Ativa – CDA, em anexo, para Protesto, bem como o **Protocolo** para que se faça a conferência e a confirmação do envio das Certidões enviadas.

Solicitamos que o(a) Tabelião(ã), **publique em Edital as partes devedoras que não foram localizadas**. Após o vencimento do referido Edital ou prazo da intimação, faça-se o **cadastro do devedor no SPC/SERASA**.

Informamos ainda que, se porventura, alguma Certidão de Dívida Ativa (CDA), onde a parte devedora reside em outro município que não seja de sua circunscrição e responsabilidade, encaminhem-na a esta Diretoria para que possamos reenviá-las para o Cartório responsável.

Quaisquer dúvidas, colocamo-nos à sua disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA  
Diretor do Ferj  
Diretoria do Ferj  
Matrícula 113399



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 202014  
Código de validação: 6EDCF0B6DE

São Luís, 21 de agosto de 2014.

**Assunto: Atualização no Sistema SIAFERJ-WEB**

Aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito e Ilustríssimos Senhores Secretários Judiciais

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a Vossa Excelência que já está disponível no sistema SIAFERJ-WEB, a ferramenta para inserção dos devedores das custas processuais finais, após ter sido realizada as atualizações informadas na **CIRC-DFERJ – 172014**.

Agradecemos a compreensão demonstrada no período em que o sistema ficou inoperante e nos desculpamos por eventuais transtornos ocasionados pela suspensão das atividades de cadastro das custas.

Respeitosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA  
Diretor do Ferj  
Diretoria do Ferj  
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/08/2014 13:31 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 212014  
Código de validação: BE8656AEF8

São Luís, 19 de setembro de 2014

Assunto: **Provimento n.º 11/2014 – Projetos e Investimentos**  
**Provimento n.º 12/2014 – Escrituração Livro Diário**

Senhor(a) Registrador(a) / Tabelião(ã) ,

Encaminhamos a Vossa Senhoria para conhecimento e aplicação cópias dos Provimentos n.º 11/2014 e 12/2014 que tratam dos seguintes assuntos:

- **Provimento n.º 11/2014, de 18 de setembro de 2014**, que **disciplina a competência para análise e deliberação dos projetos de despesas e investimentos das serventias extrajudiciais vagas**, nos termos da Resolução nº 80/2009, da Corregedoria Nacional de Justiça, publicado no DJE do dia 22.09.2014.

- **Provimento n.º 12/2014, de 18 de setembro de 2014**, que **disciplina a escrituração do Livro Diário Auxiliar dos serviços notariais e registrais de modo eletrônico pelo SIAFERJ-WEB**, nos termos do Provimento nº 34/2013 e Orientação nº 06/2013, da Corregedoria Nacional de Justiça, publicado no DJE do dia 22.09.2014.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA  
Diretora do Ferj  
Diretoria do Ferj  
Matrícula 113399



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 222014  
Código de validação: 36A3EB1373

São Luís – MA, 24 de setembro de 2014

Assunto: **investimentos nas serventias extrajudiciais vagas - interinos**

Aos Senhores responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais do Maranhão - interinos

Senhor(a) Notário(a) Registrador(a),

Para dar cumprimento à Resolução nº 80, de 09 de junho de 2009 e a decisão de 09 de julho de 2010, da Corregedoria Nacional de Justiça, os responsáveis interinamente pelas serventias extrajudiciais vagas elaborarão relação dos bens adquiridos tais como: imóveis, edificações, veículos, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros investimentos, conforme modelo abaixo, devendo ser enviada à Diretoria do FERJ até o dia 10/10/2014, tomando por base o início da prestação de contas dos Balancetes mensais.

RELAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

DATA DA AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM	FORNECEDER	NOTA FISCAL	VALOR EM R\$

Ressalta-se que esses bens deverão ser mantidos na serventia até seu provimento por concurso público, quando o FERJ dará destinação a tais bens.

Qualquer dúvida, entrar em contato com a Diretoria do FERJ.

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA  
Diretor do Ferj  
Diretoria do Ferj  
Matrícula 113399



**Estado do Maranhão**  
**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DO FERJ**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/09/2014 09:00 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 252014  
Código de validação: 7C15463BF2

São Luís, 12 de novembro de 2014

**Assunto: Sinal Público**

Aos Senhores Notários e Registradores das Serventias Extrajudiciais do Maranhão

Senhor(a) Notário(a) e/ou Registrador(a),

Tendo em vista a necessidade de garantir a autenticidade e segurança dos atos notariais e registrais, evitando, assim, a ocorrência de fraudes, informamos a Vossa Senhoria que **FICA VEDADO O ENVIO DE SINAL PÚBLICO, DIRETAMENTE POR MEIO DA PARTE OU INTERESSADO À SERVENTIA EXTRAJUDICIAL**, devendo o titular remetê-lo aos demais cartorários por meio de correspondência oficial, impressa ou eletrônica, observadas as cautelas legais.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA  
Diretora do Ferj  
Diretoria do Ferj  
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/11/2014 11:52 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 262014  
Código de validação: D0E1E5B380

São Luís, 23 de dezembro de 2014

Assunto: **Atualização Monetária – Tabela de Emolumentos, Venda do Selos e Compensação de Atos Gratuitos**

Aos Senhores Notários e Registradores do Estado do Maranhão

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos a Vossa Senhoria que as Resoluções que regulamentam as atualizações monetárias, discriminadas abaixo, estarão disponibilizadas no sítio deste Tribunal de Justiça, no menu FERJ, link Legislação, **com vigência a partir de 01.01.2015**.

1- **Resolução - GP n.º 382014**, publicada no DJE de 23/12/2014 – atualização dos valores previstos nas tabelas anexas a lei Estadual n.º 9.109/2009 e o limite geral máximo das custas e emolumentos;

2- **Resolução - GP n.º 402014**, publicada no DJE de 23/12/2014 – alteração no valor limite unitário máximo para compensação dos atos gratuitos praticados pelas serventias extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais, previsto na Lei Complementar n.º 130/2009, passando a vigorar no valor de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos).

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA  
Diretor do Ferj  
Diretoria do Ferj  
Matrícula 113399



**Estado do Maranhão**  
**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DO FERJ**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/12/2014 13:12 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DO FERJ

CIRC-DFERJ - 282014  
Código de validação: FCCDF9B826

São Luís, 29 de dezembro de 2014

Assunto: **Atualização Monetária – Tabela de Emolumentos e Compensação de Atos Gratuitos**

Aos Senhores Notários e Registradores do Estado do Maranhão

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos a Vossa Senhoria que as Resoluções que regulamentam as atualizações monetárias, discriminadas abaixo, estarão disponibilizadas no sítio deste Tribunal de Justiça, no menu FERJ, link Legislação, **com vigência a partir de 01.01.2015.**

1- **Resolução - GP n.º 382014**, publicada no DJE de 23/12/2014 – atualização dos valores previstos nas tabelas anexas a lei Estadual n.º 9.109/2009 e o limite geral máximo das custas e emolumentos;

2- **Resolução - GP n.º 402014**, publicada no DJE de 23/12/2014 – alteração no valor limite unitário máximo para compensação dos atos gratuitos praticados pelas serventias extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais, previsto na Lei Complementar n.º 130/2009, passando a vigorar no valor de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos).

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA  
Diretor do Ferj  
Diretoria do Ferj  
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/12/2014 12:08 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)